



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.466

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 1.854.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito suplementar por superávit financeiro de 2021, no valor de R\$ 1.854.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.43	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01.43.12	Gestão do Ensino	
01.43.12.12.361.1003.2050	Transporte Escolar	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.854.000,00
05	Fonte de Recurso – Federal	
	TOTAL	1.854.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de junho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 85/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6466
FOI PUBLICADA(O) em 08/06/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)